



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 25-06-99

*W. Soares*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2.195**

**REGULAMENTA OS CARGOS DE  
ASSESSOR DE BANCADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – O Cargo de Assessor de Bancada CC-2, do quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Serra, criado pela Lei n.º 929/85 e alterado pelas Leis n.º 1280/89, 1420/90, 1509/91, 1533/91 e 1687/93, fica limitado a 21 (vinte e um) cargos, sendo que para nomeação da Assessoria somente após ser oficializado a nova representação partidária pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 22 de junho de 1999.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

jpt